



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quarta-feira • 30 de setembro de 2020 • Ano VII • Edição N° 1990



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 007/2020)	2
PORTARIA (N° 008/2020)	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020)	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020)	5
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020)	18
RESULTADO DE JULGAMENTO (RDC PRESENCIAL N° 10/2020)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 007/2020)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade
Praça ACM Junior, 165, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 007/2020

De 25 de Setembro de 2020

*“Dispõe sobre a Regularização da Vida Escolar do Estudante **Ian Felipe da Silva Lopes**”.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os critérios para a Regularização da Vida Escolar;

RESOLVE:

Art. 01 – Validar a aprovação do Estudante **IAN FELIPE DA SILVA LOPES** no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 02 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25 de setembro de 2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Muniz Ferreira, em 25 de setembro de 2020.

Luzia Hortência Vieira Lírio
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA (Nº 008/2020)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Prça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 008/2020

De 25 de Setembro de 2020

*“Dispõe sobre a Regularização da Vida Escolar do
Estudante **Lindomar Magno dos Reis** “*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE MUNIZ FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
considerando os critérios para a Regularização da Vida Escolar,

RESOLVE:

Art. 01 – Validar a aprovação do Estudante **LINDOMAR MAGNO DOS REIS** na EJA I (1º, 2º e 3º ano) do Ensino Fundamental.

Art. 02 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Muniz Ferreira, em 25 de setembro de 2020.

Luzia Hortência Vieira Lírio
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-SRP/2020

O Prefeito Municipal de Muniz Ferreira - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decretos Municipais Nº. 0178/2009 e Nº. 039/2017, e com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR** os itens do objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 010/2020-SRP**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 0175/2020, Tipo Menor Preço Por Item**, cujo objeto atine sobre **REGISTRO DE PREÇOS**, para Futura e Eventual Aquisição Parcela de Gêneros Alimentícios para Compor Kits de Alimentação Escolar para Atender aos Estudantes da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município no Município de Muniz Ferreira – Bahia, em favor das Empresas a seguir:

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 11.823.193/0001-05**, Localizado na Rua Gameleira, 989 - Conceição - CEP. 44.066-516 – Município de Feira de Santana – Bahia, Vencedora dos Itens: para o **Item 01**, no valor de **R\$9.200,00 (Nove mil duzentos reais)**, para o **Item 02**, no valor de **R\$18.870,00 (Dezoito mil oitocentos setenta reais)**, para o **Item 03**, no valor de **R\$11.433,00 (Onze mil quatrocentos trinta três reais)**, para o **Item 04**, no valor de **R\$9.694,00 (Nove mil seiscentos noventa quatro reais)**, para o **Item 05**, no valor de **R\$13.320,00 (Treze mil trezentos vinte reais)**, para o **Item 07**, no valor de **R\$19.906,00 (Dezenove mil novecentos seis reais)**, para o **Item 08**, no valor de **R\$1.500,00 (Hum mil quinhentos reais)**, para o **Item 11**, no valor de **R\$1.560,00 (Hum mil quinhentos sessenta reais)**, e para o **Item 13**, no valor de **R\$7.100,00 (Sete mil cem reais)**.

MIRANDA SOUZA ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 18.917.522/0001-18**, Localizado na Praça ACM Junior, 183 - Centro - CEP. 44.575-000 – Município de Muniz Ferreira – Bahia, Vencedora dos Itens: para o **Item 06**, no valor de **R\$22.150,00 (Vinte dois mil cento cinquenta reais)**, para o **Item 09**, no valor de **R\$8.600,00 (Oito mil seiscentos reais)**, para o **Item 10**, no valor de **R\$3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)**, e para o **Item 12**, no valor de **R\$12.350,00 (Doze mil trezentos cinquenta reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Muniz Ferreira/Bahia, 30 de setembro de 2020.

WELLINGTON SENA VIEIRA
Prefeito Municipal

Praça 30 de Julho, Nº. 168 – CEP. 44.575-000 - Muniz Ferreira - Bahia
e-mail. licitamuniz@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0175/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

O Município de Muniz Ferreira – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF. 13.796.461/0001-64**, com sede na Praça 30 de Julho, 168, Centro - CEP. 44.575-000, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Wellington Sena Vieira**, portador do **RG. 2282963-66 SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 211.432.855-49**, residente e domiciliado à Praça 30 de Julho, s/n - Centro CEP. 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 11.823.193/0001-05**, Localizado na Rua Gameleira, 989 - Conceição - CEP. 44.066-516 – Município de Feira de Santana – Bahia, neste ato representado pelo **Sr. Edmervery da Costa Santos**, brasileiro, solteiro representante comercial, portador do **RG. 9733332 86 SSP-BA**, inscrito no **CPF/MF. 822.686.225-68**, residente e domiciliado na Rua N – Caminho 25 – Casa 32 – Feira VI – Campo Limpo - Município de Feira de Santana – Bahia., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 178/2009, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 39/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº. 0175/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Futura e Eventual Aquisição Parcela de Gêneros Alimentícios para Compôr Kits de Alimentação Escolar para Atender aos Estudantes da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município no Município de Muniz Ferreira –Bahia, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Açúcar cristal , sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica íntegra hermeticamente fechada, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 01 kg . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Arco Verde.	3700	KG	2,48	9.176,00
Valor Total R\$ 9.176,00(Nove mil cento setenta seis reais)					9.176,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	Arroz parboilizado , grupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade, isento de sujidades e materiais estranhos, com registro do Ministério de Agricultura. Acondicionado em embalagem plástica íntegra hermeticamente fechada, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 01 kg . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Arco Verde.	3700	KG	5,10	18.870,00
Valor Total R\$ 18.870,00(Dezoito mil oitocentos setenta reais)					18.870,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
07	Leite de vaca em pó integral . Pó uniforme sem grânulos, com no mínimo 20 % de proteína e gordura e ausência de amido. Acondicionado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: CGL.	3700	PCT 400G	5,38	19.906,00

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**



Valor Total R\$ 19.906,00(Dezenove mil seiscentos seis reais).					19.906,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
08	Leite de vaca longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack, contendo 01 litro. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Ibituruna.	300	CAIXA DE 1L	5,00	1.500,00
Valor Total R\$ 1.500,00(Hum mil quinhentos reais)					1.500,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Muniz Ferreira não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços N.º 010/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer gênero, do objeto adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos gêneros, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada na Praça 30 de Julho, 168 – Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP: 44.575-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Muniz Ferreira e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**



- d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br.
- 3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convenionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria de Educação, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferir os produtos entregues.
- 4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**



5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**



9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA REGENCIA LEGAL:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, pela Lei 8.666/93 e outros pertinentes a matéria.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº. 010/2020** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Muniz Ferreira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Muniz Ferreira – Bahia, 30 de Setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
WELLINGTON SENA VIEIRA
Prefeito Municipal**

**ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR – EPP
CNPJ/MF. 11.823.193/0001-05
EMPRESA DETENTORA DA ATA
EDMERVY DA COSTA SANTOS
CPF/MF. 822.686.225-68**

**ANDERSON DE JESUS DA SILVA
GESTOR DA ATA**

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO



Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0175/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

O Município de Muniz Ferreira – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF. 13.796.461/0001-64**, com sede na Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - CEP. 44.575-000, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Wellington Sena Vieira**, portador do **RG. 2282963-66 SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 211.432.855-49**, residente e domiciliado à Praça 30 de Julho, s/n - Centro CEP. 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **MIRANDA SOUZA ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 18.917.522/0001-18**, localizada na Praça ACM Junior, 183 - Centro - CEP. 44.575-000 – Município de Muniz Ferreira – Bahia, neste ato representado pelo **Sr. José de Souza Filho**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do **RG. 102056687 55 SSP/BA**, inscrito no **CPF. 261.020.135-49**, residente e domiciliado na Rua Rogerio Leite Rocha, 30 - Município de Muniz Ferreira – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 178/2009, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 39/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº. 0175/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Futura e Eventual Aquisição Parcela de Gêneros Alimentícios para Compor Kits de Alimentação Escolar para Atender aos Estudantes da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município no Município de Muniz Ferreira –Bahia, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	Biscoito doce tipo maisena. Composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro do leite, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e íntegros, contendo 400g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Estrela.	3700	PCT 400G	3,97	14.689,00
Valor Total R\$ 14.689,00(Quatorze mil seiscentos oitenta nove reais).					14.689,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
04	Biscoito salgado, tipo cream cracker. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e íntegros, contendo 400g .A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais.Validade:mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Estrela.	3700	PCT 400G	3,97	14.689,00
Valor Total R\$ 14.689,00(Quatorze mil seiscentos oitenta nove reais).					14.689,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
05	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor de leite. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e íntegros, contendo 400g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Gameleira.	3700	PCT 400G	3,97	14.689,00
Valor Total R\$ 14.689,00(Quatorze mil seiscentos oitenta nove reais).					14.689,00

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	Feijão carioca , variedade carioquinha, tipo I, novo, grãos inteiros, aspecto brilhante, liso, isentos de materiais terrosos, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, hermeticamente fechada, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 1Kg . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 05 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Nobre.	3700	KG	5,98	21.126,00
Valor Total R\$ 21.126,00(Vinte um mil cento vinte seis reais).					21.126,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
09	Macarrão parafuso , a base de farinha, massa com ovos. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, hermeticamente fechada, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Brandini.	3700	PCT 500G	2,32	8.584,00
Valor Total R\$ 8.584,00(Oito mil quinhentos oitenta quatro reais).					8.584,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	Milho , em grão, seco, para pipoca. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, hermeticamente fechada, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Dular.	1300	PCT 500G	2,34	3.042,00
Valor Total R\$ 3.042,00(Três mil quarenta dois reais).					3.042,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	Milho mungunzá branco , em grão, seco. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, hermeticamente fechada, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Rico.	1300	PCT 500G	2,38	3.094,00
Valor Total R\$ 3.094,00(Tres mil noventa quatro reais).					3.094,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	Proteína Texturizada de Soja granulada , obtida a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Sabor natural substituto a carne branca e escura substituto vegetal a carne vermelha. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, hermeticamente fechada, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 400g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Sora.	3700	PCT 500G	3,33	12.321,00
Valor Total R\$ 12.321,00(Doze mil trezentos vinte um reais).					12.321,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	Xerém de milho (canjiquinha) , a base de milho triturado. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, hermeticamente fechada, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Rico.	3700	PCT 500G	1,94	7.178,00
Valor Total R\$ 7.178,00(Sete mil cento setenta oito reais).					7.178,00

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO



.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Muniz Ferreira não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços N.º 010/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer gênero, do objeto adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos gêneros, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada na Praça 30 de Julho, 168 – Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP: 44.575-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Muniz Ferreira e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº **1470/2011**, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**



3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria de Educação, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferir os produtos entregues.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**



6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**



qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA REGENCIA LEGAL:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, pela Lei 8.666/93 e outros pertinentes a matéria.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº. 010/2020** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Muniz Ferreira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Muniz Ferreira – Bahia, 30 de Setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
WELLINGTON SENA VIEIRA
Prefeito Municipal**

**MIRANDA SOUZA ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ/MF. 18.917.522/0001-18
EMPRESA DETENTORA DA ATA
JOSÉ DE SOUZA FILHO
CPF. 261.020.135-49**

**ANDERSON DE JESUS DA SILVA
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com

12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO



Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com

13

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-SRP/2020

O Prefeito Municipal de Muniz Ferreira - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decretos Municipais Nº. 0178/2009 e Nº. 039/2017, e com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 010/2020-SRP**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 0175/2020**, **Tipo Menor Preço Por Item**, cujo objeto atine sobre **REGISTRO DE PREÇOS**, para Futura e Eventual Aquisição Parcela de Gêneros Alimentícios para Compor Kits de Alimentação Escolar para Atender aos Estudantes da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município no Município de Muniz Ferreira –Bahia, o qual teve como vencedoras as Empresas:

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 11.823.193/0001-05**, localizado na Rua Gameleira, 989 - Conceição - CEP. 44.066-516 – Município de Feira de Santana – Bahia, Vencedora dos Itens: para o **Item 01**, no valor de **R\$9.200,00 (Nove mil duzentos reais)**, para o **Item 02**, no valor de **R\$18.870,00 (Dezoito mil oitocentos setenta reais)**, para o **Item 03**, no valor de **R\$11.433,00(Onze mil quatrocentos trinta três reais)**, para o **Item 04**, no valor de **R\$9.694,00 (Nove mil seiscentos noventa quatro reais)**, para o **Item 05**, no valor de **R\$13.320,00 (Treze mil trezentos vinte reais)**, para o **Item 07**, no valor de **R\$19.906,00 (Dezenove mil novecentos seis reais)**, para o **Item 08**, no valor de **R\$1.500,00 (Hum mil quinhentos reais)**, para o **Item 11**, no valor de **R\$1.560,00 (Hum mil quinhentos sessenta reais)**, e para o **Item 13**, no valor de **R\$7.100,00 (Sete mil cem reais)**.

MIRANDA SOUZA ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 18.917.522/0001-18**, localizado na Praça ACM Junior, 183 - Centro - CEP. 44.575-000 – Município de Muniz Ferreira – Bahia, Vencedora dos Itens: para o **Item 06**, no valor de **R\$22.150,00 (Vinte dois mil cento cinquenta reais)**, para o **Item 09**, no valor de **R\$8.600,00 (Oito mil seiscentos reais)**, para o **Item 10**, no valor de **R\$3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)**, e para o **Item 12**, no valor de **R\$12.350,00 (Doze mil trezentos cinquenta reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Muniz Ferreira/Bahia, 30 de Setembro de 2020.

WELLINGTON SENA VIEIRA
Prefeito Municipal

Praça 30 de Julho, Nº. 168 – CEP. 44.575-000 - Muniz Ferreira - Bahia
e-mail. licitamuniz@gmail.com

RESULTADO DE JULGAMENTO (RDC PRESENCIAL Nº 10/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2020

O Município de Muniz Ferreira - Bahia, através de seu Pregoeiro e a Equipe de Apoio, torna público que iniciou os trabalhos **as 08:00 horas do dia 22 de Setembro de 2020, e concluiu o resultado do julgamento**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório tombado sob Nº. **0175/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob o Nº. **010 SRP/2020**, tipo: **Menor Preço Por Item**, cujo objeto atine sobre o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Futura e Eventual Aquisição Parcela de Gêneros Alimentícios para Compor Kits de Alimentação Escolar para Atender aos Estudantes da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município no Município de Muniz Ferreira –Bahia, o qual teve como vencedoras as Empresas:

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 11.823.193/0001-05**, Localizado na Rua Gameleira, 989 - Conceição - CEP. 44.066-516 – Município de Feira de Santana – Bahia, Vencedora dos Itens: para o **Item 01**, no valor de **R\$9.200,00 (Nove mil duzentos reais)**, para o **Item 02**, no valor de **R\$18.870,00 (Dezoito mil oitocentos setenta reais)**, para o **Item 07**, no valor de **R\$19.906,00 (Dezenove mil novecentos seis reais)**, para o **Item 08**, no valor de **R\$1.500,00 (Hum mil quinhentos reais)**.

OBS: RESSALVA AOS ITENS: 02, 07 E 08 (ARROZ E LEITE) OS VALORES APRESENTADOS PELA EMPRESA FICARAM ACIMA DOS VALORES MAXIMO CONTIDO NO TERMO DE REFERENCIA, APÓS VARIAS TENTATIVAS DE NEGOCIAÇÃO DO PREGOEIRO PARA REDUÇÃO DOS MESMOS, MAS NÃO FOI OBTIDO EXITO, ALEGANDO A EMPRESA DAS CONSTANTES ALTAS OCORRIDAS, VALORES ESSES QUE FICARAM CONCILIADO EM ATA DA SESSÃO PÚBLICA, POR TRATAR DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, O MUNICIPIO NA OCASIÃO DA COMPRA REALIZARA NOVAS PRÉSQLISAS DE PREÇOS PARA EQUIPARAR OS VALORES REGISTRADO AOS VALORES DE MERCADO LOCAL.

MIRANDA SOUZA ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 18.917.522/0001-18**, localizado na Praça ACM Junior, 183 - Centro - CEP. 44.575-000 – Município de Muniz Ferreira – Bahia, Vencedora dos Itens: para o **Item 03**, no valor de **R\$14.700,00 (Quatorze mil setecentos reais)**, para o **Item 04**, no valor de **R\$ 14.700,00 (Quatorze mil setecentos reais)**, para o **Item 05**, no valor de **R\$14.700,00 (Quatorze mil setecentos reais)**, para o **Item 06**, no valor de **R\$22.150,00 (Vinte dois mil cento cinquenta reais)**, para o **Item 09**, no valor de **R\$8.600,00 (Oito mil seiscentos reais)**, para o **Item 10**, no valor de **R\$3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)**, para o **Item 11**, no valor de **R\$1.560,00 (Hum mil quinhentos sessenta reais)**, para o **Item 12**, no valor de **R\$12.350,00 (Doze mil trezentos cinquenta reais)**, e para o **Item 13**, no valor de **R\$7.200,00 (Sete mil duzentos reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais.

Muniz Ferreira/Bahia, 30 de Setembro de 2020.

JENIVALDO FERNANDES DE VASCONCELOS
PREGOEIRO OFICIAL

Praça 30 de Julho, Nº. 168 – CEP. 44.575-000 - Muniz Ferreira - Bahia
e-mail. licitamuniz@gmail.com